

**COMUNICADO SERH/GS Nº 12/2026**  
**(Evolução Funcional - Progressão de Referência - 2026/2025)**

A Secretaria de Recursos Humanos COMUNICA que os procedimentos correspondentes à concessão de Progressão de Referência, previstos na Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023, no Decreto Municipal nº 28.915, de 10 de janeiro de 2024, na Instrução Normativa SERH/GS nº 03/2026 e suas eventuais alterações, seguirão as datas e orientações previstas neste Comunicado.

Trata este Comunicado do exercício compreendido entre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Instrução Normativa SERH/GS nº 03/2026.

Os servidores estáveis e habilitados, interessados em apresentar certificados de cursos/pós-graduação *lato sensu* para fins de Progressão de Referência, deverão atentar-se à legislação em vigor e observar ainda às datas e orientações abaixo estabelecidas.

**1. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Comunicado SERH/GS Nº 12/2026	24/03/2026
Período para entrega dos certificados pelos servidores	07/04 à 14/04/2026
Publicação da relação de servidores habilitados após análise do critério assiduidade	23/04/2026
Período de apresentação de recursos contra o resultado da apuração da assiduidade	24/04 à 30/04/2026
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado da apuração da assiduidade	15/05/2026
Publicação do resultado dos recursos analisados pela Comissão Recursal	08/06/2026
Publicação do resultado da análise dos certificados dos servidores habilitados junto à Imprensa Oficial	26/06/2026
Período para apresentação de recursos contra avaliação dos certificados	29/06 à 03/07/2026
Publicação do resultado dos recursos contra avaliação dos certificados	30/07/2026
Publicação do resultado dos recursos analisados pela Comissão Recursal	27/08/2026

**2. DAS DATAS LIMITE:**

Os períodos a aplicados como parâmetros para apuração do critério assiduidade e para validação dos cursos apresentados, conforme disposto na Lei nº 12.905/2023, serão:

1. Assiduidade: **entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2025;**
2. Cursos: **concluídos até dezembro de 2025;**
3. Estabilidade: **adquirida até dezembro de 2025.**

### 3. DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS:

1. Os servidores públicos municipais interessados, deverão entregar seus certificados de cursos exclusivamente de forma eletrônica, por meio da Plataforma “**Gerenciador de Certificados para Evolução Funcional**”, dentro do período estabelecido por este Comunicado, observando as orientações nele contidas.
2. Não serão aceitos documentos em via física, sendo de responsabilidade do próprio servidor a digitalização e a conversão dos arquivos para o formato PDF, como também o envio separado para cada vínculo ativo (matrícula).

### 4. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

1. Acessar a Plataforma “**Gerenciador de Certificados para Evolução Funcional**”, dentro do prazo estabelecido neste Comunicado, por meio do link: <https://gcef.sorocaba.sp.gov.br/>.
2. Atentar-se à legislação correspondente à Progressão de Referência;
3. O servidor sempre progredirá para a referência imediatamente subsequente àquela em que se encontra, sendo que a definição da sub-referência será determinada pela carga horária total validada dos cursos apresentados.
4. Não há limitação quanto à quantidade de certificados apresentados por exercício analisado e na hipótese de carga horária total apresentada ultrapassar o mínimo exigido para classificação da sub-referência C, não haverá registro de “saldo” para a próxima Progressão de Referência ou para mudança de duas referências de uma vez, conforme termos do artigo 13, do Decreto nº 28.915/2024.
5. Cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos por este Comunicado.
6. Acompanhar a publicação da Progressão de Referência, por meio do Jornal “Município de Sorocaba”, por meio do site da Prefeitura ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).
7. Qualquer alteração do cronograma será informada por meio de publicação de Comunicado no Jornal “Município de Sorocaba”.
8. Para fins dos efeitos legais e da implantação da Progressão de Referência a todos pelo presente COMUNICADO, considerar-se-á o primeiro semestre de 2026, com o pagamento retroativo a abril/2026, nos termos da Lei nº 12.905/2023.
9. Com fulcro na Instrução Normativa SERH/GS nº 03/2026, transcrevemos abaixo as seguintes recomendações:

**Art. 3º** A concessão da Progressão de Referência ao servidor público estável ocorrerá mediante cumprimento dos requisitos mínimos que seguem:

- I. Aquisição de estabilidade no cargo até o final do exercício analisado;
- II. Ser considerado assíduo e pontual, nos termos desta Instrução;
- III. Realização de, no mínimo, 12 (doze) horas de cursos de capacitação por exercício analisado.

Este Comunicado entra em vigor a partir da data de publicação.

Sorocaba, 19 de março de 2026.

JÚLIO CESAR DE SOUZA MARTINS  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS